



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA 25/2025 AO PROJETO DE LEI N° 89/2025

DATA: 08/09/2025

EMENTA: Dá nova redação ao caput do art. 2º-A, com acréscimo proposto pelo art. 4º, e ao caput do art. 3º-A, com acréscimo proposto pelo art. 6º, do Projeto de Lei nº 89/2025.

AUTOR: Vereadora Daia Hanich

RELATÓRIO

A Vereadora Daia Hanich apresentou à Câmara Municipal, em 08 de setembro de 2025, a emenda 25/2025 ao projeto de Lei nº 89/2025, que "Dá nova redação ao caput do art. 2º-A, com acréscimo proposto pelo art. 4º, e ao caput do art. 3º-A, com acréscimo proposto pelo art. 6º, do Projeto de Lei nº 89/2025".

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto desfavorável ao prosseguimento da emenda 25/2025 ao Projeto de Lei nº 89/2025, opinando pelo arquivamento da presente emenda.

Vereador Eliton Ávila
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o voto do Eminent Relator, que passa a constituir este parecer, devendo a presente emenda ser arquivada, prosseguindo apenas o Projeto de Lei nº 89/2025.

Novo Hamburgo, 03 de novembro de 2025.



Vereador Juliano Souto
Presidente



Vereadora Déza Guerreiro
Secretária